

Lisgarante – Sociedade Garantia Mútua, S.A.

Sede: Rua General Firmino Miguel, n.º 3, 8.º Piso | 1600-100 Lisboa

Capital Social: 59.050.000 euros

NIPC: 506 209 180

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

## ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

26 de março de 2024

### CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Acionistas da Lisgarante -Sociedade Garantia Mútua, S.A., para se reunirem em Assembleia Geral no dia 26 de março de 2024, pelas 15 horas, na Rua General Firmino Miguel, n.º 3, 8.º Piso | 1600-100 Lisboa e através de meios telemáticos, com a seguinte

#### ORDEM DE TRABALHOS:

1. Apreciação e votação do Relatório de Gestão e das Contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023;
2. Apreciação e votação da proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2023;
3. Deliberar sobre a proposta de aquisição e alienação de ações próprias;
4. Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
5. Proceder à eleição dos Órgãos Sociais para o mandato 2024-2026;
6. Deliberar sobre a prestação de caução pelo(s) membro(s) do Órgão de Administração;
7. Proceder à eleição e designação do Presidente do Conselho de Administração para o mandato em curso, caso não se concretize a eleição prevista no ponto cinco *supra*;
8. Discussão, deliberação e votação sobre alterações dos Estatutos, a saber:
  - a) Alteração do n.º 1 do artigo 2.º para atualização da sede da Sociedade;
  - b) Alterações no n.º 2 do artigo 1.º; e alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º, para atualização nos termos previstos no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF);
  - c) Alteração do n.º 1, 2 e 3 do artigo 4.º; alteração do número 4 e introdução dos números 5, 6 e 7 no artigo 5.º; introdução do n.º 6 no artigo 8.º; alteração da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º; e correção na alínea b) do n.º 2 e introdução do n.º 6 e renumeração do n.º 7, 8, 9 e 10 do artigo 15.º para adaptação às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2022, de 12 de janeiro que alterou o Decreto-Lei 211/98 de 16 de julho;

- d) Alteração do artigo 26.º; introdução de um novo artigo 27.º, e consequente renumeração dos artigos seguintes, para alteração de Fiscal Único para Conselho Fiscal;
9. Deliberar sobre a “Política Interna de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e Titulares de Funções Essenciais” da Lisgarante – Sociedade Garantia Mútua, S.A.;
10. Deliberar sobre a “Política de Sucessão dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização” da Lisgarante – Sociedade Garantia Mútua, S.A.;
11. Deliberar sobre a Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Lisgarante – Sociedade Garantia Mútua, S.A.;
12. Deliberar sobre o Relatório de Avaliação às práticas e procedimentos remuneratórios implementados na Lisgarante;
13. Deliberar sobre a Política de Seleção do Revisor Oficial de Contas.

## INFORMAÇÃO RELEVANTE SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

### A) Participação

De harmonia com o disposto no contrato de Sociedade, poderão participar na reunião da Assembleia Geral todos os Acionistas titulares de, pelo menos, cem ações, averbadas em seu nome no livro de registo de ações da Sociedade com a antecedência de quinze dias em relação à data marcada para a reunião.

Os acionistas titulares de menos de cem ações poderão agrupar-se de forma a completar o número mínimo exigido, fazendo-se representar por um deles.

Os acionistas com direito de voto poderão fazer-se representar por cônjuge, ascendente ou descendente, por qualquer membro do Conselho de Administração, ou por outro acionista, e os acionistas que sejam pessoas coletivas poderão fazer-se representar por quem para o efeito designarem.

As representações referidas devem ser comunicadas ao Presidente da Mesa, por carta recebida até às dezoito horas do quinto dia útil anterior ao fixado para a Assembleia Geral.

Consideram-se revogados os poderes de representação conferidos, em caso de presença na Assembleia Geral de Acionistas que os tenha atribuído.

### B) Voto por correspondência

A cada cem ações corresponde um voto.

Será admitido o voto por correspondência postal, com assinatura legalmente reconhecida, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio registado com aviso de receção, desde que dê entrada na Sede Social até às 18:00 do 3.º dia útil anterior à Assembleia Geral.

Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente às propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

Os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral, cabendo ao Presidente da Mesa verificar a sua autenticidade e regularidade bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação.

C) Direito de requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia

O acionista ou acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social podem requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos.

O acionista ou acionistas que pretendam fazer incluir assuntos na ordem do dia, deverão fazê-lo, nos cinco dias seguintes à última publicação da convocatória, mediante carta enviada para a Sede da Sociedade, dirigida ao presidente da Mesa com assinaturas reconhecidas presencialmente pelo notário ou certificadas pela Sociedade, em que se indiquem, com precisão, os assuntos a tratar.

D) Meios Telemáticos

Os acionistas que pretendam participar na reunião da Assembleia Geral através de meios telemáticos, deverão indicar previamente essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às dezoito horas do quinto dia útil anterior ao fixado para a Assembleia Geral (prazo limite idêntico ao das representações suprarreferido no Ponto A), indicando o endereço de e-mail onde deverá ser recebida a informação necessária para a sua participação na reunião por meios telemáticos.

Em seguida, cada acionista receberá no endereço de e-mail por si indicado, a informação necessária para a sua participação na reunião da Assembleia Geral por meios telemáticos, devendo esses acionistas assegurar que possuem todos os recursos técnicos para esse efeito.

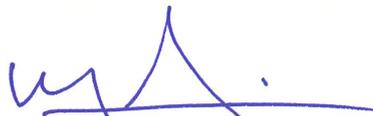
E) Informação

No prazo legal serão postos à disposição para consulta dos Senhores Acionistas, na Sede social e durante as horas normais de expediente, as informações e documentos preparatórios da Assembleia Geral.

Os aludidos documentos e propostas poderão, igualmente, ser obtidos no sítio da Sociedade na Internet, [www.lisgarante.pt](http://www.lisgarante.pt)

Na eventualidade de não ser possível obter o quórum legalmente necessário para a realização da Assembleia ou de se proceder à suspensão dos trabalhos, é convocada desde já nova Assembleia Geral, no mesmo local, no dia 23 de abril de 2024, pelas 15 horas, mantendo-se a mesma ordem de trabalhos.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2024.



O Presidente da Mesa da Assembleia Geral  
Turismo de Portugal, I.P. representado  
pelo

Senhor Dr. Nuno Moreira de Almeida Queiroz de Barros